



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº

294/2004

de **08 de outubro de 2004**

INTERESSADO: **Executivo Municipal**

LOCALIDADE: **Bento Gonçalves**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICIPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS
JOVENS EMPRESÁRIOS DE BENTO GONÇALVES.**

PROJETO-DE-LEI nº **132/2004**

de **07 de outubro de 2004**

COMISSÕES DE: **Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.**

ARQUIVADO EM:

Secretário-Geral

Lei nº 3.629/2004



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 110/2004 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 07 de outubro de 2004.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

294/2004

PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor-Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 132 que **“Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação dos Jovens Empresários de Bento Gonçalves”**.

O Município de Bento Gonçalves entendeu em conveniar com a Associação dos Jovens Empresários de Bento Gonçalves para parceria nas despesas de organização geral do XIII Encontro Estadual de Jovens Empresários, que realizar-se-á nesta cidade, no dia 29 de outubro de 2004, na Fundaparque, sendo que em contrapartida ao auxílio ora concedido, a Associação disponibilizará 20 (vinte) vagas gratuitas para servidores municipais participarem do evento.

A Associação dos Jovens Empresários de Bento Gonçalves juntamente com a Federação das Associações de Jovens Empresários do Rio Grande do Sul - FAJERS vem desenvolvendo um importante trabalho, através de ações que abrangem palestras, encontros regionais, cursos de capacitação, visando a formação do jovem empreendedor.

Diante do exposto, esta Municipalidade não poderia deixar de auxiliar a entidade na concretização deste evento, que concentrará jovens Empresários da Região Sul, discutindo temas e trocando idéias.

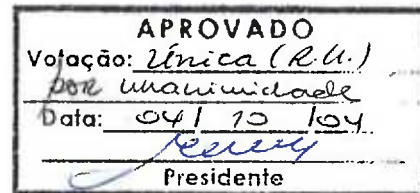
Diante disso, segue em anexo o projeto de lei para apreciação dos nobres Vereadores.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 132, DE 07 DE OUTUBRO DE 2004.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS EMPRESÁRIOS DE BENTO GONÇALVES.

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS EMPRESÁRIOS DE BENTO GONÇALVES**, repassando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para parceria nas despesas de organização geral do *XIII Encontro Estadual de Jovens Empresários*, que realizar-se-á nesta cidade, no dia 29 de outubro de 2004, na Fundaparque, conforme minuta anexa parte integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada disponibilizará 20 (vinte) vagas gratuitas para servidores municipais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, participarem do evento que trata o art. 1º.

Art. 3º - A despesa decorrente desta lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
06.06 – OUTROS ENCARGOS
0606.2884500132.096 – Auxílios a Distribuir
3.3.50.41.00.0000 - Contribuições – 203

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2004.

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e quatro.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS EMPRESÁRIOS DE BENTO GONÇALVES

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS EMPRESÁRIOS DE BENTO GONÇALVES**, com sede na Rua Alameda Fenavinho, 481, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.529/0001-04, representada por seu Presidente **JORDANO ZANESCO**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA** no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para parceria nas despesas de organização geral do XIII Encontro Estadual de Jovens Empresários, que realizar-se-á nesta cidade, no dia 29 de outubro de 2004, na Fundaparque.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** disponibilizará 20 (vinte) vagas gratuitas para servidores municipais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, participarem do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado no Banco Itaú S/A, conta corrente nº 23092-6, agência 0574, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará até o final do evento que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças, até 20 de dezembro de 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA – A fiscalização do presente convênio ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA SÉTIMA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS EMPRESÁRIOS
DE BENTO GONÇALVES**
Jordano Zanesco

Testemunhas:

Processo nº 7500, de 07.10.2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 217
Processo 294/2004

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o projeto de Lei nº 132, de 07 de outubro de 2004, o qual Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação dos Jovens Empresários de Bento Gonçalves.

O presente projeto é de origem executiva e visa repassar o valor de R\$ 8.000,00 à entidade nominada, a fim de parceria em organização de evento que menciona.

O projeto apresenta rubrica de onde advém a verba, bem como dispõe sobre a necessária contrapartida por parte da entidade beneficiada.


Outrossim, o repasse dos valores somente deverá ser feito, mediante apresentação de negativa da entidade junto ao INSS, o que deverá ser observado pelo Município.

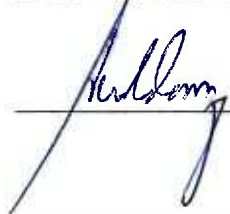
Desta feita, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vê impedimentos para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e quatro.

Assessoria Jurídica:







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 294/2004

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICIPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS EMPRESÁRIOS DE BENTO GONÇALVES

RELATOR: Vereador

Parecer Constituição e Justiça

Os vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça após examinarem o Processo 294 / 2004 que **'AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS EMPRESÁRIOS DE BENTO GONÇALVES'** emitem o seguinte parecer:

O presente Projeto é de origem Executiva , e visa estabelecer parceria com a Associação dos Jovens Empresários de Bento Gonçalves, a fim de repassar recursos Municipais para que essa Entidade possa organizar a realização do XIII Encontro Estadual de Jovens Empresários do Rio Grande do Sul, que realizar-se-á em nossa cidade, no dia 29 de outubro de 2004.

O Projeto está instruído da devida contrapartida e o Evento tem função social, importante para a formação do jovem empreendedor.

Entende essa Comissão que cabe à Comissão de Finanças e Orçamento encaminhar parecer sobre a arrecadação do exercício vigente , para que o processo em questão possa prosperar efetivamente.

Submete, portanto, o Projeto de Lei à apreciação e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e quatro.


 Vereador **MARIO GABARDO**
Presidente


 Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice- Presidente


 Vereador **ENIO DE PARIS**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: **294/2004**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICIPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS EMPRESARIOS DE BENTO GONÇALVES.

RELATOR: Vereador

Parecer Finanças e Orçamento.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 294/2004, **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS EMPRESÁRIOS DE BENTO GONÇALVES**, são de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2004.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente


Vereador **LEOPOLDO BENATTI**
Membro Efetivo